EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000720/2026

DADOS INICIAIS

OBJETO: Aquisição de kits compostos por carregador USB e cabo USB tipo C.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Preferencial ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h do dia 16/12/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 16/12/2026

INÍCIO DA DISPUTA: Às 10h15min do dia 16/12/2026

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

SUMÁRIO

I. DO OBJETO 3
II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO 4
IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 5
V. DA SUBCONTRATAÇÃO 7
VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO 7
VII. DO CREDENCIAMENTO 7
VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 8
IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 8
X. DA PROPOSTA 10
XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA 12
XII. DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO 15
XIII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL 15
XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 16
XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16
XVI. DA CONTRATAÇÃO 17
XVII. DA VIGÊNCIA 17

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE 17
XIX. DA ENTREGA DO OBJETO 17
XX. DA GARANTIA DO OBJETO 17
XXI. DO PAGAMENTO 18
XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 18
XXIII. DO REAJUSTE 18
XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
XXV. DA RESCISÃO 18
XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
XXVII. DOS ANEXOS 20
XXVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO 20
ANEXOS 21

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,** através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, telefone (51) 3215-4503**,** torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação Eletrônica, nº 0000720/2026**, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa **ABERTO, SEM INVERSÃO DE FASES**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, **para sua Controlada**, BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - CNPJ nº 92.934.215/0001-06 , mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de kits compostos por carregador USB e cabo USB tipo C, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto ao Portal do Fornecedor do RS (https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. A licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

2.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.4. A participação dos interessados no dia e hora determinados nos **Dados Iniciais** deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou por meio do link disponível no site www.banrisul.com.br.

2.6. Caso o objeto contemple execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU,

considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.

2.7. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

2.8. A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

3.1.1. Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;

II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;

III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, o enquadramento social de que trata esta seção, quando do envio da proposta inicial, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital.

4.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3.1. O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.

4.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3.4. Ocorrendo o empate, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.

4.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido como empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

4.4. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

4.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

4.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Banrisul, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o Banrisul retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

V. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.

5.1.1. Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.

5.2. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

5.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

5.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidas para fins de habilitação.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão tal no Termo de Referência, anexo a este edital.

6.2. Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.3. As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**.

VII. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto ao Portal do Fornecedor do RS (https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home).

7.2. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral no Portal do Fornecedor do RS.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à

CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal do Fornecedor do RS, para imediato bloqueio de acesso.

VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica.

8.2. A sessão de Licitação Eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaobanrisul.com.br.

8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

8.7. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica, poderá ser suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

8.9. No caso de desconexão da licitante, esta deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica.

9.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.

9.5. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Licitação acerca da aceitação do lance mais vantajoso, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.14. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter a sua proposta final, via sistema, no prazo definido pelo agente de licitação, de acordo com o modelo anexo ao edital.

9.16. Após, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter **via sistema os documentos** exigidos no instrumento convocatório (seção XI deste edital).

9.16.1. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço. A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.

9.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.18. É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.18.1. O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.18.2. Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na **seção "Da Habilitação da Proposta da Licitante Vencedora"** que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.

9.19. A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) O(s) preço(s) unitário e **total**, expresso(s) em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e **total**) será considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
b) O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da negociação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á válida a proposta pelo período de **60 (sessenta) dias**;
c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/e-mail e nº do CNPJ.

9.20. Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.

X. DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.

10.1.1. A proposta final negociada com o Agente de Licitação terá o prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data da negociação desta.

10.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

10.3. Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.6. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.7. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei n°13.303/2016.

10.8. Nos preços propostos, expressos em moeda corrente nacional, bem como naqueles que eventualmente venham a ser ofertados por meio de lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a proposta.

10.9. As propostas ofertadas serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total do(s) lote(s), ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.

10.15. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.16. A licitante deverá anexar à proposta eletrônica a **Planilha de Orçamento** conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchida.

10.16.1. Deverá compor a proposta comercial a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações, quando aplicável;

10.17. Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.

10.18. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.19. A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

10.20. O Agente de Licitação, após finalizados todos os procedimentos previstos para a classificação das propostas, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação da Licitante.

10.21. A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a **Planilha de Orçamento** e o **Cronograma Físico-Financeiro,** quando previsto no Termo de Referência**,** com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.

10.22. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação e efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no subitem 11.2** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no subitem 11.2 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração da licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com a **Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme **Item 4 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

d) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

f) **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este edital;

a. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de exercerem a administração da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.

b. Para as sociedades anônimas, as declarações deverão ser apresentadas pelos administradores da companhia ou por seus representantes devidamente constituídos, não sendo exigida declaração individual de todos os acionistas.

g) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo anexo a este edital;

h) **Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme modelo anexo a este edital;

i) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;

j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

k) Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado no item **21 do Termo de Referência** anexo a este edital.

11.2. No caso de a licitante não possuir o **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** referido anteriormente para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentação das Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios sociais** em uma das seguintes formas de apresentação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 57.154 de 22/08/2023 e Instrução Normativa CAGE N 11 de 04/12/2023:

1.a.1. Quando **não utilizam as Escriturações Contábeis via SPED** deverão apresentar: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

1.a.2. Quando **utilizam as Escriturações Contábeis via SPED** deverão apresentar cópia do Recibo de Entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e cópias dos relatórios do SPED em que constem o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de acordo com as Normas Brasileiras e de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

1.a.3. Para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

b) Apresentação com base nos parâmetros contábeis sobre o último exercício social, conforme parágrafo 1º do Art. 6 da Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04/12/2023, dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a um, obtidos pelas seguintes fórmulas:

1.b.1. *Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*;

1.b.2. *Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)*; e

1.b.3. *Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)*.

c) Nas licitações e nas contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no inciso I, deverá para fins de habilitação apresentar:

1.c.1. Patrimônio líquido mínimo da licitante de dez por cento do valor estimado da contratação.

d) Conforme Instrução Normativa CAGE nº 11, o valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis será:

1.d.1. O valor da proposta final da licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação; ou o valor orçado da administração quando a disputa não envolver propostas financeiras;

1.d.2. Ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

e) As demonstrações contábeis previstas na alínea "a" e seus respectivos subitens poderão ser substituídas por certificado expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) que ateste a adequação da licitante aos parâmetros contábeis referidos na alínea "b";

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

11.3. Em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência, deverá ser apresentada a documentação da subcontratada que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

XII. DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

12.1. Caso haja previsão de fase de amostra ou verificação do objeto licitado no Termo de Referência, devem ser observadas as orientações que seguem:

12.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para que entregue amostra do objeto para efeito de comprovação exigida neste edital, conforme **o item 16 do Termo de Referência** em anexo.

12.1.2. Verificada a conformidade do objeto e aceita pelo Banco, será emitido pela área técnica um parecer. Caso satisfatório, o resultado da licitação será adjudicado pelo Agente de Licitação quando for o caso, e homologado pela autoridade superior.

12.1.3. Caso insatisfatórias as verificações, será retomado o processo, sendo convocados os detentores das propostas que constarem da classificação definitiva (após a fase de lances) para uma nova sessão, na qual será verificada/analisada a documentação de habilitação daquele que ofertou a segunda proposta mais bem classificada, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.4. Em observância ao princípio da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa, o acompanhamento da fase de amostras deve ser viabilizado a todos os licitantes interessados.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. As solicitações de **esclarecimentos** e pedidos de **impugnação** referentes ao presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303/2016.

13.3. Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

13.5. As consultas recebidas e as respectivas respostas produzidas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Após a decisão do julgamento de habilitação publicada pelo Agente de Licitação, será facultado a qualquer dos demais licitantes manifestar, no **prazo improrrogável de 20 (vinte) minutos**, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no sistema**, a intenção motivada de interpor recurso**.

14.2. Admitida a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da aceitação da manifestação, para que a licitante interessada apresente suas razões recursais, devidamente fundamentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame. Os demais licitantes serão, desde logo, considerados intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo conferido ao recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.3. A ausência de manifestação nos prazos e formas estabelecidos neste Edital implicará a decadência do direito de recorrer.

14.4. O recurso interposto contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo, e seu eventual acolhimento ensejará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.5. Concluído o julgamento dos recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá proceder com a adjudicação e a homologação do resultado do certame.

14.6. Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.

14.7. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Definida a licitante vencedora, inexistindo manifestação recursal, o objeto licitado lhe será adjudicado pelo Agente de Licitação, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

15.2. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2° do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e

incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

15.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

15.4. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá **recurso administrativo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da licitação, observada a conveniência do contratante e a validade da proposta, o contrato será enviado para que seja devidamente assinado na forma digital, onde o licitante vencedor tem o prazo de até 10 (dez) dias para efetivá-lo.

16.2. No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no **Cadastramento de Fornecedores** anexo a este edital.

XVII. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas **na minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XIX. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. O objeto deverá ser entregue conforme **minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XX. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. O prazo de garantia do objeto contratado se dará conforme **a cláusula terceira da minuta de Contrato**.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. O valor acordado será pago **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega do objeto, mensalmente**, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **a cláusula sexta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1. Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XXIII. DO REAJUSTE

23.1. Os valores da contratação não serão reajustados.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.

24.2. A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula décima sexta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XXV. DA RESCISÃO

25.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **na cláusula décima sétima da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

26.2. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.

26.3. Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação Eletrônica e o disposto nos itens 9.5 e 9.19.

26.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.6. É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7. O Banco, representado pelo Agente de Licitação ou pela autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

26.8. Caso o Agente de Licitação entenda necessária a realização de diligência para fins de verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por sua determinação, hipótese em que será fixado o momento oportuno para o reinício dos trabalhos, após a conclusão das diligências pertinentes.

26.9. É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

26.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

26.10. A Administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes

26.11. É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme seção VI deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

26.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.15. As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.

26.16. Vista dos documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente por meio do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

26.17. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

26.18. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

XXVII. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Especificações Técnicas RETIFICADA;
- Anexo VIII - Minuta de **Contrato** nº 0100720/2026;
- Anexo IX - Planilha de Orçamento RETIFICADO.

XXVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2026.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)

I. **RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%	

a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;

c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;

d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;

e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. **COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim		**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%		

Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim		**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%		

Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim		**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%		

a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia da licitante vencedora também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;

b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS CONTROLADAS

À

Gerência de Licitações

Edital de Licitação nº 0000720/2026

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declaro,** para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas Controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(local e data)

_____

(assinatura do sócio declarante)

Observações:

I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu Nome completo do sócio, portador do documento de identificação Escolher um item. nº nº do documento selecionado , declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

☐Sim ☐Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Cargo/Função: _____

Data de Início do Exercício: ___/___/_____

Data de Fim do Exercício: ___/___/_____

Empresa Pública/Órgão Público: _____

CNPJ (opcional): _____

2. Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

☐Sim ☐Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Nome da pessoa exposta politicamente: _____

CPF (opcional): _____

Cargo/Função: _____

Tipo de Relacionamento:

☐Cônjuge ☐Companheiro(a) ☐Mãe ☐Pai ☐Filho(a)

☐Enteado(a) ☐Irmão ☐Procurador ☐Representante Legal ☐Preposto

☐Outorgante ☐Assessor ☐Sócio

☐Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.

II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

banrisul

ANEXO IV

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, a licitante vencedora deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. **FATURAMENTO**

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizados no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	**R$**

(*) *Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.*

II. **DADOS BANCÁRIOS**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	**Nº da Agência**	**Nº da Conta Corrente PJ**

c. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, isenções, imunidades?
☐SIM ☐NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

d. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

e. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não há, até a presente data, pedido de falência em nome da licitante, bem como que se sujeita à desclassificação do certame caso tal circunstância venha a ocorrer no curso do processo licitatório;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que realizou visita aos locais de execução dos serviços e que possui pleno conhecimento das condições existentes para sua execução, quando tal visita for exigida;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____

(Data)

_____

(Representante Legal)

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº DO PROCESSO: 0000720/2026

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

DA NECESSIDADE: Os equipamentos SmartPOS utilizados pela Banrisul Pagamentos dependem de fonte de alimentação e cabo USB tipo C para carga, testes, homologação, recondicionamento, reinstalação e retorno ao uso operacional..

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits compostos por carregador USB e cabo USB tipo C, compatíveis com equipamentos SmartPOS utilizados pela Contratante. A aquisição visa assegurar a disponibilidade operacional dos equipamentos, permitindo sua utilização, manutenção, recondicionamento e redistribuição, bem como garantir a continuidade das atividades da empresa. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e na necessidade operacional projetada para o período contratual.

CRITÉRIO DE ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS: Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na necessidade operacional projetada para o período contratual e na demanda estimada de reposição dos equipamentos em operação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEMANDA

Parâmetro	Premissa adotada	Resultado/Finalidade
Unidade de fornecimento	Kit composto por 1 carregador USB + 1 cabo USB tipo C	Garante o conjunto mínimo necessário ao funcionamento do equipamento
Demanda média mensal estimada	1.067 kits/mês	Base de cálculo para recomposição do estoque técnico e definição do cronograma mensal de fornecimento
Cobertura operacional estimada	12 meses	Período de atendimento previsto para a demanda de reposição durante a vigência contratual
Quantidade total estimada	1.067 kits/mês x 12 meses	12.804 kits
Justificativa complementar	Acréscimo técnico de 5% utilizado em expedientes anteriores já consumido pela demanda operacional	Reforça a necessidade de nova aquisição planejada e mitiga risco de desabastecimento

2. DO OBJETO

Aquisição de kits compostos por carregador USB e cabo USB tipo C.

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(o) seguinte(s) iten(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Kit: Carregador USB + Cabo USB tipo C	12.804 kits

As especificações do objeto encontram-se no documento “Especificações Técnicas”.

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[x] SIM. Especificar: Recebimento de equipamentos usados (logística reversa):

A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável e promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados em suas atividades relacionadas ao objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de componentes eletroeletrônicos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

[ ] NÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5. CONTRATANTE: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

6. INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases? NÃO.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. REQUISITOS DO SERVIÇO

I. Todos os carregadores USB e cabos USB tipo C ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento.

II. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em 12 (doze) entregas mensais de 1.067 (mil e sessenta e sete) kits cada, totalizando 12.804 (doze mil oitocentos e quatro) kits. A primeira entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas deverão ocorrer mensalmente, conforme cronograma e orientação do CONTRATANTE.

Entrega	Quantidade	Prazo/Periodicidade
1ª entrega	1.067 kits	Até 30 dias após a assinatura do contrato
2ª à 12ª entrega	1.067 kits por mês	Mensalmente, conforme cronograma/orientação do CONTRATANTE
Total	12.804 kits	12 meses

III. A CONTRATADA deverá respeitar as especificações constantes nos documentos de Especificações Técnicas e demais documentos do processo.
IV. Será(ao) rejeitado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) contratados, se entregue(s) em desacordo com as Especificações Técnicas, cabendo a Contratada todo ônus decorrente da rejeição.
V. Na hipótese de o bem apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela Contratada, ficará facultado ao Contratante rejeitá-lo, ou conferindo prazo de 5 (cinco) dias para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades pactuadas.
VI. Uma vez constatado pelo Contratante que o bem entregue, no prazo acordado, está em conformidade com as quantidades solicitadas e de acordo com as especificações técnicas, será configurada a efetiva entrega do bem ao Contratante, para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

I. No endereço da operadora logística a ser informado pelo CONTRATANTE, em Barueri/SP ou na Unidade de Gestão Patrimonial do Banrisul, localizada na Rua Getúlio Vargas, 8201 / Pavilhão 08, em Canoas/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas, conforme orientação do CONTRATANTE.

7.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I. Os carregadores USB e cabos USB tipo C terão garantia total de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva e do aceite do objeto pelo Contratante.
II. Durante o período de garantia acima estipulado, a Contratada obriga-se a reparar ou substituir, a seu exclusivo critério, os produtos que apresentarem defeito, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento dos terminais em seu laboratório em Barueri/SP. Os carregadores ou cabos tipo C danificados serão enviados ao laboratório da Contratada em São Paulo pela Contratante, devendo a Contratada proceder ao reparo ou troca do equipamento danificado, disponibilizando o mesmo ao final do reparo para retirada pela Contratante.
III. Todos os componentes estarão livres de defeitos na mão de obra e materiais;

7.4. DA GARANTIA AO OBJETO

I. Os carregadores USB e cabos USB tipo C terão garantia total de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva e do aceite do objeto pelo Contratante.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Banrisul Pagamentos.

9. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

I. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, ela deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento ocorrerá após cada entrega, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. - REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.

11.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

I. Não há necessidade de apresentação da garantia.

13. DAS SANÇÕES – MULTAS

As penalidades abaixo têm por finalidade assegurar o cumprimento do cronograma de fornecimento parcelado, a conformidade técnica dos produtos entregues e a adequada execução contratual, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.
A aplicação de multa não impede a rejeição do objeto, a exigência de substituição dos itens, a rescisão contratual ou a aplicação de outras sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos aplicável e do instrumento contratual.
Para fins de aplicação das penalidades, considera-se parcela mensal a entrega de 1.067 (mil e sessenta e sete) kits prevista no cronograma de fornecimento, composta por carregador USB e cabo USB tipo C.

Penalidade/Percentual	Base de Cálculo	Período de Aplicação	Ocorrência
Advertência	Não se aplica	Por ocorrência	Descumprimento de obrigação acessória ou falha formal que não gere prejuízo material à execução contratual, sem prejuízo da correção imediata.
1% ao dia	Valor do pedido em atraso	Por dia corrido de atraso, limitado a 10% da respectiva parcela	Atraso na entrega do pedido, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
0,5% ao dia	Valor dos kits não entregues dentro do prazo	Por dia corrido de atraso, limitado a 10% do valor dos itens pendentes	Quando não disponibilizada a quantidade integral prevista no cronograma.

0,5% ao dia	Valor dos itens rejeitados ou em desconformidade	Da comunicação da rejeição até a substituição regular, limitado a 10% do valor dos itens rejeitados	Entrega de carregadores ou cabos em desacordo com as Especificações Técnicas, certificados exigidos, amostra homologada ou demais condições do processo.
0,5% ao dia	Valor dos itens não substituídos no prazo	Por dia útil de atraso, contado após o prazo de substituição definido pelo CONTRATANTE ou pelo termo de garantia, limitado a 10% do valor dos itens	Não substituição, no prazo devido, dos produtos rejeitados, defeituosos ou cobertos pela garantia.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R$ 80.000,00?
- LOTE 01: NÃO
II. Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade? NÃO

15. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? NÃO

16. QUANTO À AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? [ ] NÃO [**X**] SIM
- Justificativa para solicitação de amostra: _É necessária a apresentação da amostra para homologação do carregador e cabo usb tipo c.
II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar quais itens serão avaliados:
(**X**) Para todos os itens
( ) Somente para alguns itens.
III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? [x] NÃO [ ] SIM
IV. Quantitativo da amostra fica fazendo parte do objeto a ser entregue? [ ] NÃO [x] SIM
V. Regras para amostra/verificação. Descrever:

a. Solicitação da Amostra:

a.1) Após a declaração pelo agente de licitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 5 (cinco) ou mais unidades do objeto junto com a documentação para amostra e verificação por parte do Contratante, em até 3(três) dias úteis.

a.2) O Licitante classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar todos os certificados e documentos exigidos nas “Especificações Técnicas”, bem como o modelo para homologação, assim como cabos, softwares e quaisquer outros dispositivos necessários para o seu perfeito funcionamento.

b. Recepção da amostra

b.1) As amostras serão recebidas pela área técnica designada pela Contratante, mediante protocolo de entrega.

c. Análise da amostra

c.1) A análise verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, certificações exigidas e compatibilidade com os equipamentos SmartPOS utilizados pela Contratante.

d. Divulgação do resultado

d.1) O resultado da avaliação será registrado em parecer técnico e disponibilizado no processo licitatório.

e. Devolução da amostra

e.1) As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo definido pela Contratante. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.

17. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

17.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviços terceirizados de **qualquer natureza**? NÃO

17.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? NÃO

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. Dados Pessoais? NÃO

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. Dados Pessoais Sensíveis? NÃO

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

19. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

I. Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

20. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

I. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:
II. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil) kits compostos por carregadores e cabos USB Tipo C, bem como a sua qualidade, para o objeto solicitado, no intervalo de 12 (doze) meses.
III. A quantidade é necessária para demonstrar a capacidade de fornecimento da empresa licitante, compatível com o volume e criticidade do objeto solicitado.
IV. Fornecedores de equipamentos POS podem utilizar como atestado de capacitação técnica as vendas efetuadas aos equipamentos POS que utilizam carregadores e cabos usb tipo C comprovando o fornecimento do quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil).
V. A LICITANTE deverá apresentar o certificado expedido pela Anatel referente aos carregadores e cabos USB tipo C.

DEMAIS INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:
I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

ASSINATURAS, LOCAL E DATA
Porto Alegre, 1 de outubro de 2026

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	DANIEL BOHN:80351506004 Assinado de forma digital por DANIEL BOHN:80351506004 Dados: 2026.10.02 09:09:17 -03'00'

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CABOS USB TIPO C E CARREGADORES USB

1. CABO USB TIPO C

Descrição Geral:

Cabo de dados e carregamento com conectores USB Tipo C em uma das extremidades e USB Tipo A, compatível com dispositivos móveis, tablets e POS.

1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.1.1 Tipo de conector: USB Tipo C (macho) em uma extremidade;

1.1.2 Outra extremidade: USB 2.0 ou superior Tipo A (macho);

1.1.3 Comprimento do cabo: 1,5 metro;

1.1.4 Corrente suportada: mínimo de 2A;

1.1.5 Velocidade de transferência de dados: mínimo de 480 Mbps (USB 2.0) ou superior;

1.1.6 Compatibilidade com carregamento rápido (Quick Charge 3.0 ou Power Delivery);

1.1.7 Revestimento: PVC ou nylon trançado, resistente a torções e dobras;

1.1.8 Garantia mínima: 12 meses;

1.1.9 Certificações: Anatel.

1.2 **ACONDICIONAMENTO**: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

1.3 **UNIDADE**: PEÇA

2. CARREGADOR USB

Descrição Geral:

Fonte de alimentação bivolt com saída USB para carregamento de dispositivos eletrônicos.

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.1.1 Entrada: Bivolt automático (100–240V, 60Hz);

2.1.2 Corpo em peça inteiriça e de cor preta, com terminação em conector(es) do tipo USB 2.0 A;

2.1.3 Saída: mínimo de 1 porta USB Tipo A (fêmea);

2.1.4 tensão de saída nominal de 5V (cinco volts);

2.1.5 Corrente de saída: mínimo de 2A por porta;

2.1.6 Potência mínima: 15W (preferencialmente com suporte a carregamento rápido);

2.1.7 Proteções: contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento;

2.1.8 Compatibilidade: com dispositivos Android, iOS e outros eletrônicos USB;

2.1.9 Plugue: padrão brasileiro (NBR 14136);

2.1.10 caso o equipamento permita o uso de técnicas de carregamento rápido, deverá ser capaz de reconhecer aparelhos não compatíveis com estas técnicas e disponibilizar a tensão de saída nominal de 5V, com correntes limitadas pelo padrão USB;

2.1.11 o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 (não serão aceitos equipamentos que necessitem de adaptador).

2.1.12 Garantia mínima: 12 meses;

2.1.13 Certificações: Anatel.

2.2 **ACONDICIONAMENTO**: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

2.3 **UNIDADE**: PEÇA

UNIDADE/ÁREA: BANRISUL PAGAMENTOS / GERÊNCIA DE SOLUÇÕES DE CAPTURA.

GESTOR: ANDERSON DALPIAZ PEREIRA.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR CARREGADOR USB E CABO USB TIPO C – Nº 0100720/2026

A CONTRATANTE, BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º - 3º e 4º andares, Bairro Centro – CEP 90.010-000, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.934.215/0001-06, por seu representante legal no fim assinado,
e
A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000720/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de kits compostos por carregador USB e cabo USB tipo C.

1.2. Especificações do objeto:

1.2.1. O objeto é formado pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Kit: Carregador USB + Cabo USB tipo C	12.804 kits

1.2.2. As especificações do objeto encontram-se no documento "**Especificações Técnicas**".

1.3. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000720/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. REQUISITOS DO SERVIÇO

2.1.1. Todos os carregadores USB e cabos USB tipo C ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento.

2.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em 12 (doze) entregas mensais de 1.067 (mil e sessenta e sete) kits cada, totalizando 12.804 (doze mil oitocentos e quatro) kits. A primeira entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas deverão ocorrer mensalmente, conforme cronograma e orientação do CONTRATANTE:

Entrega	Quantidade	Prazo/Periodicidade
1ª entrega	1.067 kits	Até 30 dias após a assinatura do contrato
2ª à 12ª entrega	1.067 kits por mês	Mensalmente, conforme cronograma/orientação do CONTRATANTE
Total	**12.804 kits**	**12 meses**

2.1.3. A CONTRATADA deverá respeitar as especificações constantes nos documentos de Especificações Técnicas e demais documentos do processo.

2.1.4. Será(ao) rejeitado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) contratados, se entregue(s) em

desacordo com as Especificações Técnicas, cabendo a Contratada todo ônus decorrente da rejeição.

2.1.5. Na hipótese de o bem apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela Contratada, ficará facultado ao Contratante rejeitá-lo, ou conferindo prazo de 5 (cinco) dias para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades pactuadas.

2.1.6. Uma vez constatado pelo Contratante que o bem entregue, no prazo acordado, está em conformidade com as quantidades solicitadas e de acordo com as especificações técnicas, será configurada a efetiva entrega do bem ao Contratante, para todos os fins e efeitos de direito.

2.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.2.1. No endereço da operadora logística a ser informado pelo CONTRATANTE, em Barueri/SP ou na Unidade de Gestão Patrimonial do Banrisul, localizada na Rua Getúlio Vargas, 8201 / Pavilhão 08, em Canoas/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas, conforme orientação do CONTRATANTE.

2.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

2.3.1. Os carregadores USB e cabos USB tipo C terão garantia total de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva e do aceite do objeto pelo Contratante.

2.3.2. Durante o período de garantia acima estipulado, a Contratada obriga-se a reparar ou substituir, a seu exclusivo critério, os produtos que apresentarem defeito, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento dos produtos em seu laboratório em Barueri/SP. Os carregadores ou cabos tipo C danificados serão enviados ao laboratório da Contratada em São Paulo pela Contratante, devendo a Contratada proceder ao reparo ou troca do equipamento danificado, disponibilizando o mesmo ao final do reparo para retirada pela Contratante.

2.3.3. Todos os componentes estarão livres de defeitos na mão de obra e materiais.

2.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

2.4.1. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

2.4.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável e promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados em suas atividades relacionadas ao objeto contratado.

2.4.3. A CONTRATADA deverá manter práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de componentes eletroeletrônicos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

2.4.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pelo Contratante, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Contratante os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo.

4.2. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

4.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO –

5.1. O preço do presente ajuste é de R$ XXXX (XXXX) por XXXXXX, constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

5.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.4. As partes declaram ter pleno conhecimento de que o preço pactuado para a execução dos serviços/fornecimento dos bens objeto do presente contrato foi formulado considerando a estrutura tributária vigente à época da apresentação da proposta ou da última prorrogação contratual, entendida como a data-limite prevista no edital (ou instrumento equivalente) para a apresentação da proposta.

5.4.1. Fica estabelecido que, na hipótese de alteração superveniente da carga tributária incidente sobre os serviços/bens contratados, decorrente de ato normativo emanado de autoridade competente, inclusive em razão de reforma tributária, que implique aumento ou redução dos encargos tributários suportados pela contratada, e que impacte diretamente os custos de execução do objeto contratual, será assegurada a revisão do preço pactuado, para mais ou para menos, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

5.4.2. A revisão de que trata esta cláusula deverá ser devidamente comprovada mediante demonstração analítica da variação efetiva dos custos decorrente da alteração tributária, observando-se a legislação aplicável e os normativos internos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –

6.1. O valor acordado será pago mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega do objeto, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, ou ainda, através do correio eletrônico para **banrisul_pagamentos_contas_pagar@banrisulpagamentos.com.br**, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

6.3. Considerando a implementação da Reforma Tributária e a instituição do mecanismo de recolhimento denominado split payment, as partes acordam que, enquanto referido sistema não estiver integralmente operacional ou regulamentado de modo a permitir sua plena aplicação, o BANRISUL realizará o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação, especificamente o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos da legislação vigente.

6.3.1. Para viabilizar o adequado cumprimento da obrigação prevista no caput, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, de forma tempestiva, completa e fidedigna, todos os documentos, informações, demonstrativos de cálculo, classificações fiscais, bem como eventuais guias, declarações ou quaisquer outros elementos necessários à apuração e ao recolhimento dos tributos pelo BANRISUL, responsabilizando-se integralmente pela veracidade e consistência das informações prestadas.

6.3.1.1. Eventuais inconsistências, omissões ou incorreções nas informações fornecidas pela CONTRATADA que venham a resultar em recolhimento a menor, a maior ou indevido dos tributos serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto a encargos legais, multas e demais acréscimos eventualmente aplicáveis.

6.3.2. O disposto nesta cláusula não afasta nem substitui quaisquer outras obrigações tributárias legais atribuídas à CONTRATADA, incluindo aquelas relacionadas à substituição tributária, retenções na fonte ou outros regimes específicos já vigentes, as quais permanecerão plenamente aplicáveis conforme a legislação pertinente.

6.3.3. Uma vez implementado e operacionalizado o sistema de split payment, o recolhimento dos tributos IBS e CBS passará a observar automaticamente a sistemática legal então vigente,

cessando a aplicação do regime transitório previsto nesta cláusula, independentemente de aditamento contratual.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE e do respectivo arquivo ".xml", este último, apenas quando se tratar de nota fiscal eletrônica.

6.4.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços, uma para cada serviço contratado.

6.4.2. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

I. Tipo de serviço;
II. N° do Contrato;
III. N° do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
IV. N° da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
V. Data do vencimento;
VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

6.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

6.6. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

6.7.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

6.8. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

6.9. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

6.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou

6.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

6.10. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

6.10.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

7.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro

índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA –

8.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

8.2. Caso alguma das partes não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por carta protocolada ou por e-mail, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de objeto do contratado, nos termos da legislação vigente.

9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Executar o contrato na forma ajustada;

II. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

III. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IV. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

VI. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

VII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

VIII. Fornecer pessoas especializadas para a execução do contrato, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

IX. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do contrato, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

X. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

MINUTA

XI. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
XII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas ao presente contrato;
XIII. Substituir os itens que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
XIV. Não interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
XV. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.
XVI. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO –
10.1. Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –
11.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução do contrato, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
11.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas à execução do contrato.
11.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –
12.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –
13.1. É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
14.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
14.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade

MINUTA

competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

15.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multa(s):

I. **de 0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor dos kits não entregues dentro do prazo, por dia corrido de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor dos itens pendentes, quando não disponibilizada a quantidade integral prevista no cronograma.

II. **de 0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor dos itens rejeitados ou em desconformidade, contados da comunicação da rejeição até a substituição regular, limitado a 10% do valor dos itens rejeitados, quando ocorrer entrega de carregadores ou cabos em desacordo com as Especificações Técnicas, certificados exigidos, amostra homologada ou demais condições do processo.

III. **de 0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor dos itens não substituídos no prazo, por dia útil de atraso, contado após o prazo de substituição definido pelo CONTRATANTE ou pelo termo de garantia, limitado a 10% do valor dos itens, no caso de não substituição, no prazo devido, dos produtos rejeitados, defeituosos ou cobertos pela garantia.

IV. **de 1% (um por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do pedido em atraso, por dia corrido de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da respectiva parcela, nos casos de atraso na entrega do pedido sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

V. **de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato,** no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução do contrato;

VI. **de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação,** quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

VII. **de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação**, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

VIII. **de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação,** no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução da entrega e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de compra;

MINUTA

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as entregas definidas no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
16.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
16.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –
17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes, como nos exemplos citados abaixo, mas não se restringindo:
I. Inexecução total do Contrato;
II. Execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
III. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV. Lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
VI. Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
VII. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
VIII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
17.1.1. No caso de rescisão motivada por inadimplemento contratual previsto acima, a mesma será realizada com base na instauração de Processo Administrativo formal, no qual será oportunizado a ampla defesa ao contraditório.

MINUTA

17.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE e CONTRATADA.

17.3. O presente Contrato deverá ser rescindido em caso de determinação judicial.

17.4. O presente Contrato também poderá ser rescindido caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual antecipada, devendo esta parte informar a outra com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

19.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

19.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

19.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

19.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

19.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

19.6. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

19.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

19.8. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

19.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

19.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXX

19.10.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

19.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.
19.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO –
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

MINUTA

_____
BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

_____
XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico **contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br**.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **banrisul_pagamentos_contas_pagar@banrisulpagamentos.com.br.** Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico **banrisul_pagamentos_contas_pagar@banrisulpagamentos.com.br.**

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: **banrisul_pagamentos_contas_pagar@banrisulpagamentos.com.br.**

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação[1] vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

[1] Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos as prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

MINUTA

banrisul
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A

PROCESSO 0000720/2026

PLANILHA DE ORÇAMENTO – PROCESSO Nº 0000720/2026

OBJETO

1. Objeto:	Aquisição de carregadores USB e cabo USB-C				
2. Local Fornecimento/Prestação do(s) Serviço(s):				Rua Getúlio Vargas, 8201 / Pavilhão 08, em Canoas/RS	

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR / DADOS DA PROPOSTA

3. Razão Social:			
4. CNPJ:		**5. Regime Tributário:**	
6. Endereço:		**7. Regime de Apuração:**	
8. Contato:		**9. Data Base Proposta:**	
10. e-mail:		**11. Telefone:**	

ITENS

12. Lote / Item	13. Descriçao	14. NBS/NCM (Quando Aplicável)	15. Qtde Estimada (12 meses)	16. Unidade Medida	17. Valor Unitário BASE (R$)	18. Alíquota ISS (%)	19. Alíquota ICMS (%)	20. Alíquota PIS (%)	21. Alíquota COFINS (%)	22. Valor Unitário BRUTO (R$)	23. VALOR TOTAL (R$ / 12 meses)
LOTE 1											
1	CARREGADOR USB - TIPO A e CABO USB - TIPO C		12.804								R$0,00
	Qtde Total Estimada Lote 1 (12 meses)		**12.804**				**VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 1 (R$ / 12 meses)**				**R$0,00**

24. OBSERVAÇÕES / ORIENTAÇÕES

Campo	Observação / Orientação
Geral	A Licitante deverá preencher SOMENTE OS CAMPOS DESTACADOS EM AMARELO.
5	A Licitante deverá informar a qual regime tributário está enquadrada (Ex: Lucro Presumido, Lucro Real, Simples Nacional, Outros).
7	A Licitante deverá informar qual o seu regime de apuração dos tributos (Ex: Cumulativo, Não Cumulativo, Não se aplica, Outros).
17	Considera-se valor unitário BASE o preço do bem ou serviço destinado à execução integral do objeto, já incluídos todos os custos, despesas, encargos ou ainda outros tributos da Contratada, excluídos apenas os tributos destacados nesta planilha (ISS, ICMS, PIS e COFINS).
17	O valor BASE apurado nesta proposta não constituirá, automaticamente, base de cálculo para eventual reequilíbrio decorrente da Reforma Tributária. Eventuais revisões deverão ser acompanhadas de memória de cálculo atualizada, observando a legislação e o enquadramento tributário vigente da Contratada à época.

25. ASSINATURA FORNECEDOR